PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
EDITAL Nº: 012/2018
ABERTURA: 21/06/2018 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº10.520, Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente edital tem por objeto a contratação, sob regime de empreitada por menor preço global, de empresa especializada para coleta e destino final de resíduos domiciliares e comerciais, orgânicos e inorgânicos através de coletas semanais em área urbana e rural, com fornecimento de veículos, motoristas, coletores e transporte do mesmo com transbordo necessário deste Município para usina de reciclagem e aterro licenciado.
1.2. A empresa ou consórcio de empresas vencedora da presente licitação deverá efetuar a coleta e o transporte até local de classificação/seleção dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, orgânicos e inorgânicos, em local de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental), e após a seleção, efetuar a destinação final dos rejeitos e dos resíduos orgânicos em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM).
1.3. Demais informações encontram-se no Termo de Referência constante no anexo I deste Edital, os quais integram a presente licitação.
1.4. O licitante deverá realizar visita técnica, através de seu Responsável Técnico, para conhecer os locais de realização dos serviços/roteiros e esclarecimentos de eventuais dúvidas. A visita deverá ocorrer até o dia anterior a abertura, no horário de expediente da Prefeitura, sendo marcada com, no mínimo, um (01) dia de antecedência, junto ao Setor de Compras e Licitações pelo fone (51)3445.3011 ou 3445.3111.
1.3. O recolhimento do lixo deverá ser feito no mínimo 02 (duas) vezes por semana.

2. DA PARTICIPAÇÃO:
2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
2.2. Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2.3. O objeto descrito no Contrato Social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.
2.4. Não será admitida a participação de empresas:
2.4.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4.2. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.4.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;
2.4.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Será permitido que haja nomeação de novo representante legal, mediante instrumento próprio (procuração ou carta de preposição) para fins de assinatura do contrato, devendo conter firma reconhecida do outorgante.
3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** para análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
3.3.1. Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de Sociedade comercial ou sociedade por ações deve estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se Sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
3.3.2. Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame.
3.3.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
3.3.4. Se o credenciamento for realizado por procurador ou preposto, este deverá apresentar:
a) procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante;
b) termo de credenciamento (conforme modelo anexo) outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame, acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
3.4. Em todas as hipóteses previstas no item 3 é obrigatória a apresentação do documento de identidade.
3.5. No ato de credenciamento deverá ser apresentada declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se tal documento não estiver anexado, este poderá ser preenchido e assinado no ato do credenciamento.
3.6. Em qualquer hipótese é obrigatória a apresentação do Contrato Social ou equivalente, conforme enquadramento da empresa, fora dos envelopes.
3.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.8. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou empresa de pequeno porte - EPP, registrado na Junta Comercial ou declaração do contador responsável. **As cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite permitido, às ME's e EPP's gozarão dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público do Município de Presidente Lucena, até 1 hora antes do ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar os documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.
3.10. Com exceção do documento de identificação do credenciado, os demais documentos apresentados no credenciamento, independentemente se originais ou cópias autenticadas, serão parte integrante do processo licitatório, não podendo ser devolvidos posteriormente.
3.11. Somente poderão formular ofertas, lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação, **sem encadernação**, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL N° 012/2018
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que irá emitir as notas fiscais).

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL N°012/2018
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que irá emitir as notas fiscais).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas e em linguagem clara. A última folha deverá ser datada e assinada pelo seu representante legal, **devendo constar as seguintes informações**:
a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver);
b) CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo nº do telefone celular e convencional (se tiver);
d) nome, número do CPF (Cadastro de pessoas físicas) e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato;
e) número da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento (a conta deverá estar obrigatoriamente em nome do licitante, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios);
f) descrição completa do produto ofertado frente a especificação contida no objeto deste edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;
g) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias,

fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula no valor unitário e total.
5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº10.520, de 17.07.2002.
5.4. A Proposta Financeira deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo constante no ANEXO II - "MODELO DE PROPOSTA" deste edital.
5.5. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto licitado em conformidade com todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO":

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
§ 1º: Os documentos apresentados no credenciamento deste pregão estão dispensados de reapresentação no envelope de "Habilitação".
§ 2º: AS ATIVIDADES DA LICITANTE CONSTANTES NOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
c) Apresentação do Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE);
d) Prova de regularidade, em plena validade, junto a Fazenda Federal, inclusive demonstrando a regularidade no cumprimento das contribuições previdenciárias;
e) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual em vigor;
f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal em vigor (sede da empresa);
g) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor;
Parágrafo Único: Ficam dispensadas de apresentar o documento solicitado no Inciso b as empresas enquadradas como MEI (Micro Empreendedor Individual) situadas no Estado do Rio Grande do Sul, por serem isentas. Caso haja idêntica aplicação às empresas situadas em outros Estados da Federação deverão apresentar a respectiva comprovação de isenção.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA/RS, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que se refere a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/RS;
b) Certidão de registro no CREA/RS, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante.
Observação: Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto para participar da licitação nos termos da Resolução nº 413/97 do CREA.
Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA.
c) ART dos Profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços de Coleta de Lixo Orgânico e Inorgânico;
d) Licença de Operação (LO) do local da destinação final, emitida pela FEPAM da licitante ou subcontratada, mediante apresentação de termo de autorização de depósito (serão dois documentos se a empresa não tiver local próprio);
e) Licença de Operação (LO) do transbordo, emitida pela FEPAM da licitante ou subcontratada, mediante apresentação de termo de autorização da unidade (serão dois documentos se a empresa não tiver local próprio);
f) A empresa deverá apresentar licença de operação do aterro onde ela deposita o lixo que não é reciclável ou contrato com a empresa que recebe o destino final do resíduo;

6.1.4 . QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.
c) Declaração de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
6.2.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet;
6.2.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor municipal de Presidente Lucena mediante comprovação com o original ou publicado em órgão da imprensa oficial.
6.2.3. As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 hora antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
6.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos

artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
6.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.
7.3. Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço unitário do item das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) os lances serão ofertados sobre o valor unitário de cada item;
c) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.6. Para efeito de seleção será considerado o **preço global.**
7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
7.11. É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.
7.12. Serão desconsiderados quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
7.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
7.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.15. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.16. Cada etapa competitiva terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

7.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará da licitação participam microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

III - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV - Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso III, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VII- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.18. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata. A comissão também verificará a habilitação dos outros três licitantes que ofertaram o melhor preço, para fins de aplicação do disposto no artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666.

7.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21. Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

7.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.24. Caso haja redução do valor global em função dos lances, o licitante declarado vencedor terá prazo de 24 horas após o certame para apresentar, pessoalmente ou por meio eletrônico se preferir, nova proposta financeira com os valores dos subitens corrigidos na mesma proporcionalidade, respeitando a soma e não ultrapassando o valor global do lance vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita do item.

8.7. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1. somente serão válidos os documentos originais.

8.7.2. quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

8.7.3. As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min - 6ª Feira;

8.7.4. Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

8.7.5. Será considerada a data de recebimento dos documentos originais junto ao protocolo do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

9. DA ASSINATURA, DOS PRAZOS E DOS REAJUSTES:

9.1. Ao ser convocado para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2. O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei Federal n° 8666/93, estando as partes de acordo, por meio de aditivo contratual.

9.3. No caso de haver a prorrogação do prazo do contrato, o valor do contrato será reajustado com base no IPCA apurado no acumulado dos últimos 12 meses, publicados antes da formalização da prorrogação.

9.4. O valor contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado e nas hipóteses de prorrogação contratual.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será mensal, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, em depósito bancário e após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior e o relatório mensal da quantidade de lixo recolhido, que deverá mencionar separadamente a quantidade de

lixo orgânico e inorgânico, estando devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no artigo 5° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.
10.2. Se for o caso, sobre o valor da nota fiscal/fatura a ser pago será efetuado a retenção prevista, nos termos das Instruções Normativas do INSS.
10.3. Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a fiscalização dos serviços prestados para a liberação do pagamento.
10.4. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do contratante, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.
10.5. As Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo licitante vencedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Administrativo/número do Edital/número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O Município, através do seu órgão fiscalizador, poderá exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução dos serviços, objetivando assegurar a correta execução, considerado o Termo de Referência, a qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução dos serviços.
11.2. A fiscalização poderá determinar a substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços empreitados, sendo a empresa vencedora obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente.
11.3. Ocorrendo inadequada execução dos serviços, poderá ser determinada a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a empresa vencedora, às suas expensas, exclusivamente e na forma do Artigo 618 do Código Civil, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no que se refere aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos, ou ainda, reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma físico-financeiro ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.
11.4. A fiscalização não eximirá a empresa vencedora de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive nas hipóteses de eventual tolerância ou omissão, ou quaisquer responsabilidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES:

12.1. São obrigações da Contratada:
a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
b) Cumprir com os horários e itinerários fixados pelo Município;
c) O Município se reserva o direito de alterar os itinerários e horários dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, ficando o contratado obrigado a executá-los na forma estipulada;
d) Submeter o veículo à vistoria técnica quando determinada pelo Município;
e) Manter o veículo sempre em condições de segurança;
f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
g) Adequar o veículo a ser utilizado na prestação dos serviços às determinações conforme a lei.
h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, bem como se obrigam a atender, prontamente, as reclamações recebidas, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;

i) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas decorrentes da contratação, com salários, encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias, impostos, refeições, uniformes e demais materiais utilizados, e tributárias decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como, assumir inteira responsabilidade, por si e por seus prepostos, por todos os danos ou prejuízos que venham dolosa ou culposamente a prejudicar a terceiros e ao Município.
j) Tratar os servidores municipais encarregados pela fiscalização com respeito, cortesia e urbanidade.
k) Substituir os veículos ou os motoristas somente em circunstancias excepcionais, mediante concordância do Município e comprovação de que os substitutos observam os mesmos regramentos e condições dos substituídos.
12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar ao Licitante, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
b) MULTA, na forma prevista neste Edital e/ou contrato;
c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até ser promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a adjudicatária:
a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
e) Desatender as determinações da fiscalização;
f) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
g) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
h) Praticar, por ação ou omissão dolosa, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de indenizar ou reparar os danos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal 036/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº147/2014 e, subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993, bem como pela legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital, seus anexos e suas alterações.
13.2. O Município poderá revogar a presente licitação com fundamento no interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
13.3. Só terão direito a tomar decisões, usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, recursos e/ou assinar atas, os Licitantes (por comprovação através do Contrato Social e Carteira de Identidade), os Representantes Credenciados (por comprovação através de Procuração ou Autorização, com firma reconhecida) e os membros da Comissão de Licitações.
13.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

13.5. As despesas decorrentes do presente procedimento correrão à conta de recursos orçamentários, como segue:
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 DPTO. DE OBRAS
17.512.0119.2035. Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.9.0.39.00.000000 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica - Conta 54900
13.6. Compõem ainda o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Credenciamento
Anexo III – Modelo Proposta Financeira
Anexo IV – Modelo declaração da inexistência de fato impeditivo
Anexo V – Modelo declaração que não emprega menor
Anexo VI – Modelo declaração de concordância
Anexo VII – Minuta do contrato.
13.7. Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação e que satisfaçam as demais condições estabelecidas neste edital e em Lei.
13.8. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS, para dirimir eventuais dúvidas, ressalvados os recursos administrativos, decorrentes da presente Licitação.
13.10. Maiores informações, junto ao Setor de Compras e Licitações, Rua Ipiranga n° 375, ou pelo telefone (51) 3445-3011 ou (51) 3445-3111.

Presidente Lucena, 07 de junho de 2018.

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Magda Carboni
OAB/RS 72.802

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

César Alberto Karling
Secretário da Fazenda e Planejamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação, sob regime de empreitada por menor preço global, de empresa especializada para coleta e destino final de resíduos domiciliares e comerciais, orgânicos e inorgânicos através de coletas semanais em área urbana e rural, com fornecimento de veículos, motoristas e transporte do mesmo com transbordo necessário deste Município para usina de reciclagem e aterro licenciado.

2. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Entende-se como coleta de lixo domiciliar e comercial os serviços de recolhimento e transporte de lixo gerado pelos domicílios residenciais e comerciais e instituições públicas, desde que acondicionados em recipientes apropriados até o destino final em aterro devidamente licenciado.

2.2. A quantidade de material a ser coletado por mês é de aproximadamente **42 (quarenta e dois)** toneladas de lixo, sendo deste total aproximadamente **15 (quinze)** toneladas de lixo orgânico.

2.3. Da Coleta de Resíduos Domiciliares Orgânicos:

a) Considera-se coleta seletiva de resíduos domiciliares orgânicos, o recolhimento de restos de comidas, sobras de cozinhas, folhas, capim, casca de frutas, animais de pequeno porte mortos e excrementos, regularmente ou esporadicamente gerados em residência e dispostos nas vias e logradouros públicos localizados no município.

2.4. Da Coleta Seletiva de Resíduos Domiciliares Recicláveis

a) Considera-se coleta seletiva de resíduos domiciliares recicláveis o recolhimento de materiais passíveis de reciclagem, tais como metais, plásticos, papéis, papelão, entre outros, previamente separados pelos munícipes em suas residências e regularmente ou esporadicamente depositados nas vias e logradouros públicos do município.

2.5. Os roteiros para o recolhimento do lixo que deverão ser cumpridos, atendendo o itinerário proposto, a estimativa de quilometragem prevista.

2.6. As quilometragens descritas correspondem a estimativa do percurso feita pela administração municipal, podendo ter variações conforme roteiro a ser sugerido pela empresa vencedora.

OBSERVAÇÃO: os roteiros com a previsão de ruas são referenciais, mas o serviço de coleta de lixo deve atender as necessidades do município. Assim, eventuais inclusões ou alterações, somente serão considerados para alteração do preço, se ficar constatado que a quilometragem estimada foi acrescida em mais de 5% da rota originalmente estabelecida e ou com inclusão de nova rua e ou trajeto. Poderão haver pequenas diferenças quanto a quilometragem em função do roteiro escolhido para percorrer as localidades.

ITEM 1

ROTEIRO 1 – SEGUNDA-FEIRA – Avenida Presidente Lucena - Pórtico de Nova Vila até ponte divisa com Picada Café (14 km), Nova Vila laterais (900mt), Rua Euclides da Cunha a partir do trevo (260m), Canto Karling e Rua José do Patrocínio (2 km), Rua Armando Seewald e Rua Lupicinio Rodrigues (1,3 km), Rua Itaipú (80mt), Rua Borges de Medeiros e Avenida Emancipação até a Câmara de Vereadores (600mt), Rua Eurico Lara e Rua Érico Veríssimo (900mt), Rua das Américas e Rua Euclides da Cunha descendo pelo posto de saúde até a última residência (520mt), Rua Ipiranga (1km), Rua Aloisio Steffen (550mt), Rua José Bonifácio (200mt), Rua Érico Veríssimo (400mt), Rua Mem de Sá e fundos da Escola Estadual Guilherme Exner (270mt), Rua Avelino Seewald (410mt), Rua Lobo da Costa (4 km), Rua Sobradinho e Rua Roque Gonzales (440mt), Rua Jorge Stoffel (160mt), Rua Três

Marias (600mt), Rua Vila Rica (6,1 km), Estrada para Picada Schneider (3km), Picada Schneider do Ginásio Municipal e fazendo a volta pelo Salão Vogel (4,5km), Ginásio Municipal até Morro do Pedro (4 Km) e Morro do Pedro (9,3km).
TOTAL DE KMS: 55,42 KM

ROTEIRO 2 – QUINTA-FEIRA – Avenida Presidente Lucena - Pórtico de Nova Vila até ponte divisa com Picada Café (14 km), Nova Vila laterais (900mt), Rua do Trevo até a Rua Transamazônica (1,6km), Rua Transamazônica (1,9km), Rua Alvino Roberto Hanauer até Rua Oscar Willibaldo Medtler (2,93km), Rua Oscar Willibaldo Medtler (1,62), Rua do Alambique até o japonês e divisa com 14 Colônias (7km), Rua Alvino Roberto Hanauer da divisa com 14 Colônias até a VRS (2,45km), VRS centro de LNB até a ponte de ferro (4km), Centro de LNB até Rua Oscar Willibaldo Medtler (1,86km), Centro de LNB até Avenida Presidente Lucena (3,6km), Rua Euclides da Cunha a partir da VRS (170m) Canto Karling e Rua José do Patrocínio (2 km), Rua Armando Seewald e Rua Lupicínio Rodrigues (1,3 km), Rua Itaipú (80mt), Rua Borges de Medeiros e Avenida Emancipação até a Câmara de Vereadores (600mt), Rua Eurico Lara e Rua Érico Veríssimo (900mt), Rua das Américas e Rua Euclides da Cunha descendo pelo posto de saúde até a última residência (520mt), Rua Ipiranga (1km), Rua Aloísio Steffen (550mt), Rua José Bonifácio (200mt), Rua Érico Veríssimo (400mt), Rua Mem de Sá e fundos da Escola Estadual Guilherme Exner (270mt), Rua Avelino Seewald (410mt), Rua Lobo da Costa (4 km), Rua Sobradinho e Rua Roque Gonzales (440mt), Rua Jorge Stoffel (160mt), Rua Três Marias (600mt), Rua dos Fazendeiros e Rua do Alambique (5km).
TOTAL DE KMS: 60,46 KM

TOTAL DOS 02 (DOIS) ROTEIROS: 115,88KM/SEMANA

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Das obrigações da **Contratada**:
I - A coleta deverá ser realizada por caminhões adequados para este fim. O(s) caminhão(ões) principal (is) deverá(ão) ter no máximo 10 anos de uso e o caminhão reserva, no máximo 15 anos de uso;
II - Para o recolhimento do lixo, o caminhão deverá ser do tipo baú ou gaiola e estar equipado com coletor de chorume, possuir repartição interna, visto que o lixo orgânico e inorgânico será recolhido no mesmo momento. O piso do veículo usado no transporte dos resíduos deverá possuir coletor de líquidos que podem escorrer do lixo durante o transporte do mesmo.
III - Dar a devida destinação aos resíduos, depositando-os em local apropriado e devidamente autorizado por todos os Órgãos públicos pertinentes;
IV- Manter suas atividades, objeto deste processo licitatório, em total observância quanto às normas trabalhistas e previdenciárias, de segurança de trabalho, junto à FEPAM e todos e quaisquer outros órgãos fiscalizadores e normas aplicáveis;
V - Dispor de todos os equipamentos, materiais e pessoais necessários para a consecução do objeto desta licitação. O produto da triagem é de propriedade da contratada;
VI- A responsabilidade técnica para operacionalização é de responsabilidade da licitante que deverá apresentar ART;
VII - Destinar tantos funcionários e veículos quantos forem necessários para a realização dos serviços, assumindo os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais referentes aos mesmos;

VIII - Manter as regularidades junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive FEPAM, durante todo o período contratual;
IX – Manter em boas condições de conservação o local onde é realizada a triagem do lixo e o depósito do lixo reciclado;
X - Apresentar regularmente as licenças previstas no contrato, evitando que as mesmas apresentem prazo de validade vencido;
XI - Apresentação das seguintes licenças da FEPAM e Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART para transportar o lixo, fazer a triagem e dar destino final ao lixo:
a) licenças dos caminhões que farão a coleta do lixo;
b) licença de operação do aterro onde ela deposita o lixo que não é reciclável ou contrato com a empresa que recebe o destino final do resíduo;
c) licença junto aos órgãos competentes para executar o serviço de recolhimento, transbordo e destino final do lixo orgânico e inorgânico; ART da Empresa e dos profissionais para executar os serviços e acompanhamento dos mesmos conforme contratado pelo Município;
XII - A empresa deverá apresentar mensalmente um relatório com as quantidades de lixo recolhidas no município, tanto para o lixo orgânico quanto o lixo inorgânico e quantidade de material destinado à reciclagem.
XIII - A balança que fará a aferição dos resíduos destinados no aterro final deverá ser calibrada pelo INMETRO e emitir um comprovante automático, contendo os dados do veículo e o seu peso, devendo ser verificado duas vezes: na chegada, quando estiver carregando os resíduos e na saída, quando estiver sem carga. Este comprovante, no que se refere ao peso, não pode ser preenchido manualmente, o preenchimento destes dados deve ser automático.
XIV - Estar disponível a visitação, tanto de escolares, quanto de grupos interessados, tais como os Conselhos Municipais, nas dependências da usina de triagem, destinação final dos resíduos, mediante agendamento prévio e de comum acordo.
XV - Indicar um responsável, bem como seu número de telefone, para contato regular, quando necessário, para dirimir dúvidas e/ou problemas que possam ocorrer na rotina diária de coleta.

4. RELATÓRIOS MENSAIS:

A empresa deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal, um relatório com as quantidades de lixo recolhido no Município, tanto para o lixo orgânico, quanto o lixo inorgânico e quantidade de material destinado a reciclagem.

Presidente Lucena, 11 de maio de 2018.

Carlos Henrique Schaeffer
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Pregão Presencial Edital nº 012/2018

PICADA SCHNEIDER E MORRO DO PEDRO

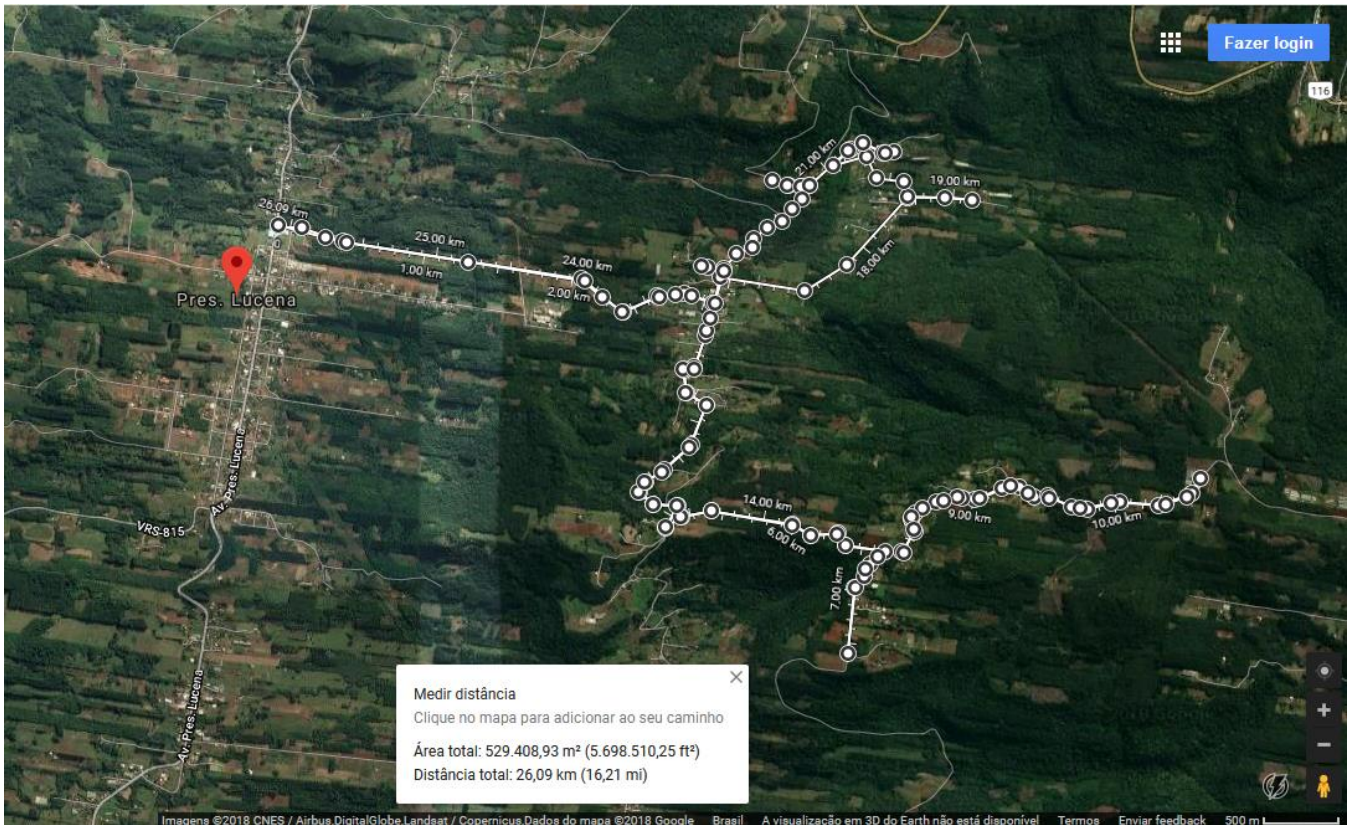

Pregão Presencial Edital nº 012/2018

LINHA NOVA BAIXA

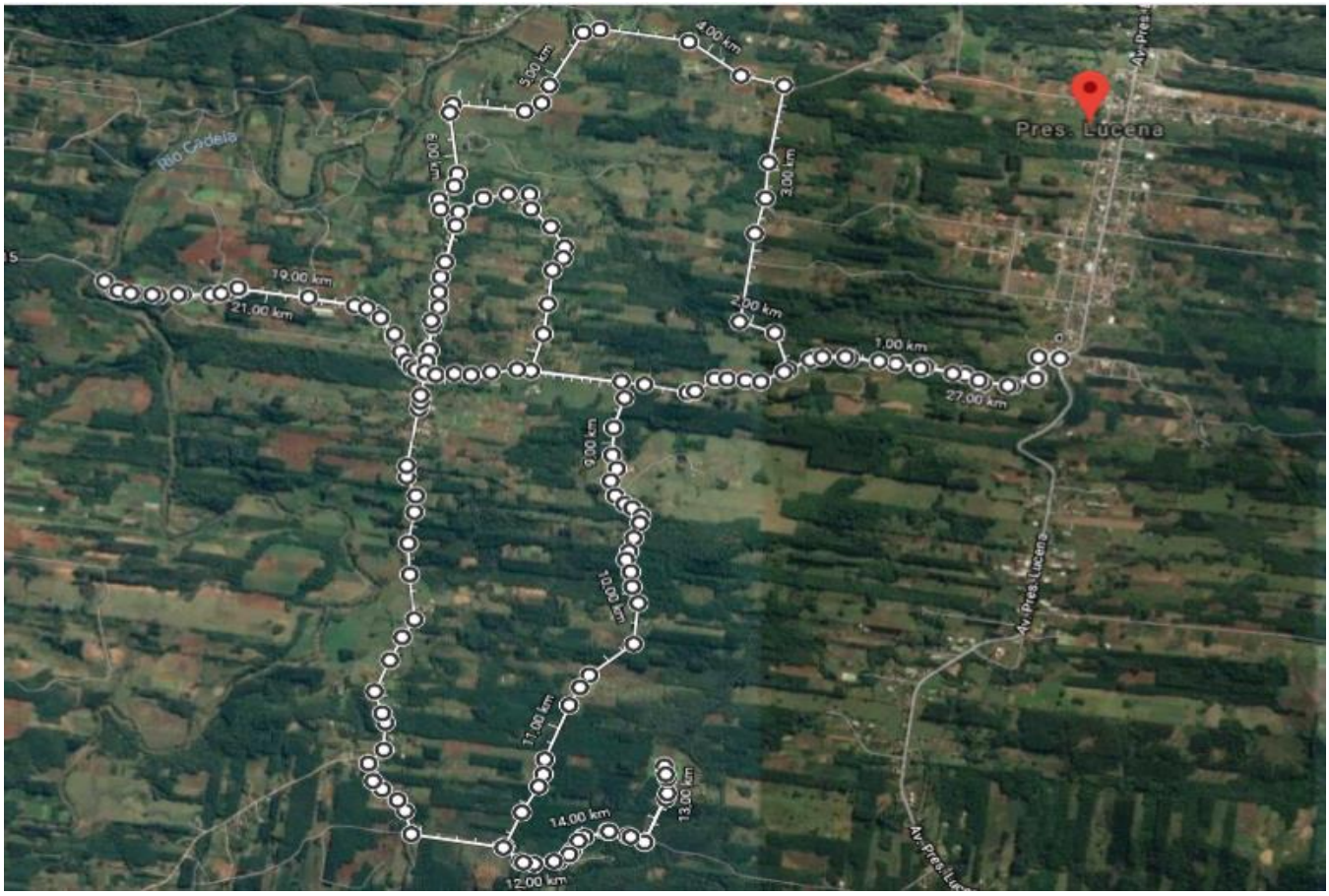

Pregão Presencial Edital nº 012/2018

NOVA VILA, CENTRO, VILA RICA E ARROIO DOS RATOS

Planilha Orçamentária

COLETA DE RESÍDUOS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL

MÃO DE OBRA

Motorista					
Discriminação	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unit.(R$)**	**Sub-total**	**TOTAL**
Salário mensal	horas	100	8,50	850,00	
Insalubridade	%	40,0		200,00	
			Total Parcial	***1050,00***	

Discriminação	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unit.(R$)**	**Sub-total**	**TOTAL**
Encargos sociais	%	90,0	1050,00	945,00	
Total por motorista				1.995,00	
Total do efetivo	homem	1	1.995,00	1.995,00	***1.995,00***

Gari					
Discriminação	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unit.(R$)**	**Sub-total**	**TOTAL**
Salário mensal	horas	100	6,80	680,00	
Insalubridade	%	40,0		170,00	
			Total Parcial	***850,00***	

Discriminação	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unit.(R$)**	**Sub-total**	**TOTAL**
Encargos sociais	%	90,0	850,00	R$ 765,00	
Total por gari				1.615,00	
Total do efetivo	homem	2	1.615,00	3.230,00	***3.230,00***

Total da mão-de-obra em R$		***5.225,00***
Uniformes e Equipamentos de proteção	**R$**	***300,00***

Caminhão Coletor		Valor em R$
Combustível		3600,00
Lubrificantes e Filtros		600,00
Peças e Acessórios		800,00
Depreciação mensal		2300,00
Destino Final		2800,00
Total de despesas em R$		***10.100,00***
Lucro e despesas indiretas		***R$ 5.040,00***
Custo total mensal dos serviços	***R$ 20.665,00***	

Vanderley Euclides Hansen
Eng. Civil - CREA RS069153
26/03/2018

ANEXO II – CREDENCIAMENTO (modelo)

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº.....
( ) inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.
( ) exceto assinatura do contrato e seus aditivos.
Marcar somente uma das opções acima.

....., ... de ..... de 2018
.....
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome legível do dirigente da empresa

Pregão Presencial Edital nº 012/2018

ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA (modelo)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
ABERTURA: 21/06/2018 ÀS 09:00 HORAS

Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade: CEP:
Telefone: Email:
Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.
Nome: CPF nº: RG:
Endereço pessoal:
Profissão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para serviço de coleta e destino final de resíduos domiciliares e comerciais, orgânicos e inorgânicos, através de coletas semanais em área urbana e rural, de acordo com as rotas em todo território do município, bem como o transporte, a seleção e o destino final do material recolhido até o aterro licenciado.	12 MESES		

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
Prazo de validade da proposta: Conforme Edital

_____
Assinatura e carimbo do responsável legal

Pregão Presencial Edital nº 012/2018

CONTINUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MÃO DE OBRA

Motorista					
Discriminação	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unit.(R$)**	**Sub-total**	**TOTAL**
Salário mensal	horas	100			**********
Insalubridade	%	40,0			**********
			Total Parcial		**********

Discriminação	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unit.(R$)**	**Sub-total**	**TOTAL**
Encargos sociais	%	90,0			**********
Total por motorista	********	**********	**********		**********
Total do efetivo	homem	1			

Gari					
Discriminação	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unit.(R$)**	**Sub-total**	**TOTAL**
Salário mensal	horas	100			**********
Insalubridade	%	40,0			**********
			Total Parcial		**********

Discriminação	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unit.(R$)**	**Sub-total**	**TOTAL**
Encargos sociais	%	90,0			**********
Total por gari	********	*********	**********		**********
Total do efetivo	homem	2			
		Total da mão-de-obra em R$			

Uniformes e Equipamentos de proteção	**R$**	
Caminhão Coletor		Valor em R$
Combustível		
Lubrificantes e Filtros		
Peças e Acessórios		
Depreciação mensal		
Destino Final		
Total de despesas em R$		

Lucro e despesas indiretas	***R$***

Custo total mensal dos serviços	***R$***

Data:_____ _____
Assinatura/carimbo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO (modelo)

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de cadastro e habilitação, junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ n°..... não apresenta fato impeditivo e não está sob efeito das penalidades administrativas com nenhum órgão da Administração pública, o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

DECLARAÇÃO

(Identificação Empresa).....inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(Data)

_____
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL (modelo)

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Declaro para os devidos fins que a empresa ….....com sede na …....., cidade de …....., inscrita no CNPJ nº …....., tem plena submissão às condições do instrumento do presente Edital, em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.
Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, n°375, centro, na cidade de Presidente Lucena/RS, com CNPJ n° 94.707.494/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Führ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lobo da Costa, nº 68, Apto 14, Centro, na cidade de Presidente Lucena, portador da Cédula de Identidade n° 1071400632, inscrito no CPF sob n° 968.607.900-91 doravante denominado simplesmente **Contratante,** e a empresa .....inscrita no CNPJ ..... com sede na ..... doravante denominado simplesmente **Contratada**, por este instrumento e na melhor forma de direito em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e demais alterações, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação, sob regime de empreitada por menor preço global, de empresa especializada para coleta e destino final de resíduos domiciliares e comerciais, orgânicos e inorgânicos através de coletas semanais em área urbana e rural, com fornecimento de veículos, motoristas, coletores e transporte do mesmo com transbordo necessário, deste Município para usina de reciclagem e aterro licenciado.

A empresa ou consórcio de empresas vencedora da presente licitação deverá efetuar a coleta e transporte até local de classificação/seleção dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, orgânicos e inorgânicos, em local de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) e após a seleção, efetuar a destinação final dos rejeitos e dos resíduos orgânicos em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM).

Demais informações encontram-se no Termo de Referência constante no anexo I do Edital e que passa a integrar o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados conforme cronograma de recolhimento.

A proposta da contratada passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único – O Município se reserva o direito de alterar e ou incluir roteiros, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, obrigando-se a contratada a executar os serviços de acordo com as alterações, atendendo as necessidades do município. Somente serão considerados para alteração do preço, se ficar constatado que a quilometragem estimada foi acrescida em mais de 5% da rota originalmente estabelecida e ou com inclusão de nova rua e ou trajeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A título de contraprestação pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$..... (.....) mensais, totalizando R$..... (.....).

§1º - O pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, em depósito bancário e após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior e

o relatório mensal da quantidade de lixo recolhido, que deverá mencionar separadamente a quantidade de lixo orgânico e inorgânico, estando devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no artigo 5° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.
§2º - Se for o caso sobre o valor da nota fiscal/fatura a ser pago será efetuado a retenção prevista, nos termos das Instruções Normativas do INSS e da receita Federal.
§3º - A contratada deverá colocar à disposição do contratante, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.
§4º - As Notas Fiscais/Faturas emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Administrativo/número do Edital/número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO
O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei Federal n° 8666/93, estando as partes de acordo, por meio de aditivo contratual.
No caso de haver a prorrogação do prazo do contrato, o valor do contrato será reajustável com base no IPCA apurado no acumulado dos últimos 12 meses publicados antes da formalização da prorrogação.
O valor contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado e nas hipóteses de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO
O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, designado para tal finalidade, considerando o Termo de Referência.
A fiscalização poderá determinar a substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços empreitados, sendo a empresa vencedora obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente.
Ocorrendo inadequada execução dos serviços, poderá ser determinada a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a empresa vencedora, às suas expensas, exclusivamente e na forma do Artigo 618 do Código Civil, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no que se refere aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos, ou ainda, reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma físico-financeiro ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.
A fiscalização não eximirá a empresa vencedora de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive nas hipóteses de eventual tolerância ou omissão, ou quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PENALIDADES
São obrigações da contratada:
a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
b) Cumprir com os horários e itinerários fixados pelo Município;
c) O Município se reserva o direito de alterar os itinerários e horários dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários ou horários, ficará o contratado obrigado a executá-los.
d) Submeter o veículo a vistoria técnica quando determinada pelo Município;

e) Manter o veículo sempre em condições de segurança;
f) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
g) Adequar o veículo a ser utilizado na prestação dos serviços as determinações conforme as leis. 20
h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;
i) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas decorrentes da contratação, com salários, encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias, impostos, refeições, uniformes e demais materiais utilizados, e tributárias decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como, assumir inteira responsabilidade, por si e por seus prepostos, por todos os danos ou prejuízos que venham dolosa ou culposamente a prejudicar a terceiros e ao Município.
j) Tratar os servidores municipais encarregados pela fiscalização com respeito, cortesia e urbanidade.
k) Substituir, veículos ou motorista somente em circunstancias excepcionais, mediante concordância do Município e comprovação de que os substitutos observam os mesmos regramentos e condições dos substituídos.
12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar ao Licitante, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
b) MULTA, na forma prevista neste Edital e/ou contrato;
c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até ser promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a adjudicatária:
a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
e) Desatender as determinações da fiscalização;
f) Cometer qualquer infração as normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração comedida;
g) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
h) Praticar, por ação ou omissão dolosa, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de indenizar ou reparar os danos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

As partes contratantes poderão rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, seu objeto será recebido **definitivamente** após a verificação da qualidade e quantidade de serviços prestados e consequente aceitação, mediante a verificação e assinatura da respectiva nota fiscal e relatórios.
§1º O prazo a que se refere esta cláusula, não poderá ser superior a 90(noventa) dias.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÃO GERAL
O presente Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e é celebrado em conformidade com o Edital de Pregão Presencial 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 DPTO. DE OBRAS
17.512.0119.2035. Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.9.0.39.00.000000 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica - Conta 54900

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Lucena.....

_____	_____
Contratante	Contratada
_____	_____
Fiscal Titular	Fiscal
_____	_____
Testemunha	Testemunha